



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 1028 DE 07 DE JUNHO DE 2018

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
04.122.0002.2009 Manutenção Secretaria do Gabinete 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 100	37	2.000,00
04.062.0003.2014 Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais – Fonte: 100	61	100.000,00
04.122.0016.2019 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100	82	100.000,00
Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Municipal de Transporte Escolar 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 122	448	30.000,00
10.301.0024.2075 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Atenção à Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 102	774	30.000,00
10.301.0027.2077 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Mais Médicos para o Brasil 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	801	27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

Fonte: 102		
10.301.0027.2080 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família - PSF e PACS 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 148	834	20.000,00
10.302.0027.2087 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Transporte de Doentes 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil Fonte: 102	943	8.000,00
10.302.0027.2087 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Transporte de Doentes 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 102	945	30.000,00
10.302.0027.2090 Contribuições para o CISMEJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 102	966	17.000,00
10.302.0027.2092 Implantação, Manutenção e Funcionamento da CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia Básica 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 102	974	5.000,00
10.303.0032.2095 Manutenção e Funcionamento das Atividades de Vigilância Sanitária Municipal 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 102	1022	8.000,00
04.122.0015.2108 Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 100	1149	50.000,00
04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 100	1082	30.000,00
04.122.0015.2129 Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil Fonte: 100	1289	5.000,00
04.122.0015.2129 Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 100	1291	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

10.301.0027.2079 Manutenção e Funcionamento das Atividades das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 148	1318	5.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		470.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
99.999.0099.9999 Reserva de contingência 9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte: 100	148	100.000,00
12.365.0011.3017 Construção de Espaços de Atividades Esportivas e Recreativas 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 101	357	7.000,00
12.365.0011.3017 Construção de Espaços de Atividades Esportivas e Recreativas 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 119	358	18.000,00
12.365.0011.3017 Construção de Espaços de Atividades Esportivas e Recreativas 4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte: 122	359	28.000,00
12.365.0011.3017 Construção de Espaços de Atividades Esportivas e Recreativas 4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte: 146	360	29.000,00
12.365.0011.3017 Construção de Espaços de Atividades Esportivas e Recreativas 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 147	361	8.000,00
12.365.0011.3018 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Funcionamento da Unidade Pró Infância 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 101	362	10.000,00
10.301.0027.2077 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Mais Médicos para o Brasil 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 102	795	3.000,00
10.301.0027.2077 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Mais Médicos para o Brasil	796	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

15.452.0017.2102 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 100	1112	16.000,00
15.452.0017.2102 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100	1114	40.000,00
15.813.0017.3047 Construção, Reformas e Ampliação de Praças, Parques e Jardins de Vias Públicas Municipais 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 100	1121	38.000,00
15.813.0017.3047 Construção, Reformas e Ampliação de Praças, Parques e Jardins de Vias Públicas Municipais 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 124	1122	46.000,00
15.451.0017.2106 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Limpeza Pública Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100	1137	30.000,00
04.122.0015.2108 Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100	1151	30.000,00
TOTAL A SER ANULADO		470.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 07 de Junho de 2018.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

